

# Instituto de Previdência Social do Município de Muzambinho

PRC N° 15/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA,  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MEI.

PRC N° 15/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO.

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ n°: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_  
Estado: \_\_\_\_\_  
Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Retiramos através de pedido pelo email:  
*ipremmuzambinho@hotmail.com*

### Prezado(a) licitante:

Visando comunicação futura entre o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município e esta empresa, solicitamos de V. Sa. preencher o recibo de entrega do Edital e remetê-lo pelo e-mail: "*ipremmuzambinho@hotmail.com*".

A não remessa do recibo ou o recibo preenchido incorretamente impedirá a comunicação diretamente das empresas sobre eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório ou de quaisquer informações adicionais.

# Instituto de Previdência Social do Município de Muzambinho

PRC Nº 15/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

## EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MEI

**Processo n°.**: 15/2021  
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021  
**Tipo:** MENOR PREÇO GLOBAL  
**Valor Estimado:** R\$ 4.783,33

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO.

### 1 - PREÂMBULO

1.1 - O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO - IPREM, Estado de Minas Gerais, representado neste ato pela sua Diretora Geral, Alexandra Salomão Helena Nandi, e a Pregoeir(o)a designad(o)a da Prefeitura Municipal de Muzambinho, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, pelo Decreto Municipal nº 1.747/11, e subsidiariamente conforme o art. 9º da Lei 10.520/2002, a Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais normas pertinentes, inclusive municipais, além das condições estabelecidas pelo presente edital, cuja Sessão Pública se dará no dia **5/3/2021 às 9:00 horas**, para a contratação do objeto abaixo discriminado:

### 2 - OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO.**

2.2 - A estimativa total é de **R\$ 4.783,33 (QUATRO MIL, SETECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS, TRINTA E TRÊS CENTAVOS)** conforme discriminado no Termo de Referência - **Anexo I.**

### 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Este certame é destinado exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, nos termos do Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº. 123/2006. A exclusividade para participação não se aplicará se não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados nestas modalidades.

# Instituto de Previdência Social do Município de Muzambinho

PRC Nº 15/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

**3.1** - Poderão participar do presente Pregão Presencial as pessoas jurídicas que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

**3.2** - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

**3.3** - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

## **4 - DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS.**

**4.1** - Esta é uma licitação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e MEI, em cumprimento a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, as microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e microempreendedor individual - MEI que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

**4.1.1** - No momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal ou trabalhista apresentem alguma restrição.

**4.1.2** - Como critério de desempate será dado à preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e MEI, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas para microempresas, empresas de pequeno porte e MEI sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

**4.1.3** - A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME, EPP ou MEI para fins de fruição dos benefícios da LC nº 123/2006 e da LCP 147/14 sujeitará a licitante, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em Edital, na ata de registro de preços e nas demais cominações legais.

**4.2.** - **Conforme art. 47 da LCP 147/14,** "Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito

# Instituto de Previdência Social do Município de Muzambinho

PRC Nº 15/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

“Parágrafo Único: No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MEI, aplica-se a legislação federal.”

## **5 - ENTREGA DOS ENVELOPES**

**5.1 - Dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.**

**5.1.1 - Os envelopes de “Proposta de Preços” e de “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e rubricados no lacre, e serão recebidos em envelopes separados pelo PREGOEIRO, na sessão pública de abertura do certame, às **9:00 horas do dia 3 de maio de 2021**, na sala de reuniões e licitação que fica na sede da Prefeitura Municipal de Muzambinho: Praça Pedro de Alcântara Magalhães, nº. 253, centro, MUZAMBINHO/MG.**

**5.1.2 - Os envelopes deverão indicar na parte externa os seguintes dizeres:**

**ENVELOPE Nº1**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO-MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021  
ENVELOPE N º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
DATA:3/5/2021  
HORA: 9:00 HORAS  
RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:  
ENDEREÇO:  
TELEFONE:  
E-MAIL:**

**ENVELOPE Nº2**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO-MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021  
ENVELOPE Nº2 - DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO DATA:3/5/2021  
HORA: 9:00 HORAS  
RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:  
ENDEREÇO:  
TELEFONE:  
E-MAIL:**

# Instituto de Previdência Social do Município de Muzambinho

---

PRC N° 15/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021

**5.2** - O IPREM não se responsabilizará por envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" que não sejam devidamente entregues conforme designado no preâmbulo, no local, data e horário definido neste edital.

**5.3** - As propostas deverão ser assinadas ou rubricadas pelo representante legal da empresa participante ou por pessoa credenciada especialmente para atuar nesta licitação.

**Observação:** Na sessão pública, os representantes credenciados pelas empresas serão convidados a rubricar os documentos recebidos, bem como a assinar a Ata da sessão.

## **6 - IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO**

**6.1** - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**6.2** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data sessão do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**6.2.1** - Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital deverão ser solicitados ao Pregoeiro, no máximo, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública, através do e-mail "ipremmuzambinho@hotmail.com".

**6.2.2** - Nos pedidos de esclarecimentos ou impugnações encaminhados, os interessados deverão se identificar (CPF/CNPJ, Nome/Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos e endereço) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e/ou e-mail), sob pena de não ser conhecido.

**6.2.3** - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da sua protocolização, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso;

**6.2.4** - Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados na sede do IPREM, localizado na Avenida Afonso Pena 491 - Centro, MUZAMBINHO, das 08:00 até as 11:30 ou das 13:00 às 17:00 horas.

**6.2.5** - Será designada nova data para realização do certame quando:

**6.2.5.1** - For acolhida a impugnação ou houver qualquer modificação do ato convocatório, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

**6.2.6** - Os esclarecimentos das consultas formuladas serão divulgados no mural da prefeitura Municipal de Muzambinho e pelo email "ipremmuzambinho@hotmail.com".

# Instituto de Previdência Social do Município de Muzambinho

PRC Nº 15/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

## 7 - CREDENCIAMENTO E SESSÃO DO PREGÃO

7.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro e entregar a seguinte documentação **FORA DE QUALQUER ENVELOPE**:

7.1.1 - **PROCURAÇÃO**, assinada pelo dirigente, sócio majoritário ou proprietário da empresa proponente, com **firma reconhecida em cartório**, na qual sejam expressos os poderes para o credenciado exercer direitos e assumir obrigações com relação ao processo licitatório, **NO CASO DA EMPRESA ESTAR REPRESENTADA POR TERCEIROS**. (modelo do **ANEXO III**)

7.1.2 - DOCUMENTOS PESSOAIS DO PROCURADOR.

7.1.3 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.4 - Ato constitutivo e alterações, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; os objetivos sociais deverão prever a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

7.1.5 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.

7.1.6 - Cópia dos DOCUMENTOS PESSOAIS do(s) responsável(is) pela empresa conforme contrato social. (titular da empresa/sócio)

7.1.7 - Os representantes credenciados das empresas proponentes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação previstos no edital, conforme inciso VII do art. 4º da lei nº 10.520/2002, com pena de não poderem participar do certame. (modelo constante no **ANEXO IV**)

7.1.8 - DECLARAÇÃO, emitida por seu representante legal, de enquadramento em regime de tributação como MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MEI, constituídas na forma da LC nº 123/2006, conforme modelo constante no EDITAL, **ANEXO II**.

7.1.9 - As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar Certidão ou Declaração expedida pela Junta Comercial, em cópia autenticada ou à vista do original, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para abertura do certame.

7.1.10 - Caso o participante se enquadre na modalidade Micro Empreendedor Individual deverá apresentar Certificado de Condição de Micro Empreendedor Individual.

7.1.11 - DECLARAÇÃO DE NÃO TER EM SEU QUADRO FUNCIONAL servidor público municipal, modelo constante no EDITAL, **ANEXO VIII**.

# Instituto de Previdência Social do Município de Muzambinho

PRC Nº 15/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

**OBS:** Os documentos exigidos nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.1.5 deverão ser apresentados em originais ou por cópias autenticadas em cartório ou por cópias autenticadas por membros da Comissão Permanente de Licitação ou por cópias autenticadas digitalmente, podendo a Comissão Julgadora verificar a autenticidade, caso julgue necessário.

**7.2** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**7.3** - A ausência de credenciamento pela não apresentação de procuração, ou por sua apresentação irregular implicará em impedimento de participar da fase de lances verbais de negociação de preços e de manifestar o direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

## **8 - PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPES DE Nº 01)**

**8.1** - O envelope de nº 01 deverá conter os seguintes documentos que deverão ser apresentados em via única, dispostos na seguinte forma:

**8.2** - A PROPOSTA DE PREÇOS a ser entregue deverá ser elaborada visando atender as normas deste Edital, e estar digitadas ou impressas por processo eletrônico, em papel timbrado da proponente licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, sob pena de desclassificação, salvo se, claramente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do **Anexo V**, deste edital e conter o seguinte:

a) Especificação clara e completa dos dados relativos ao objeto licitado, com preço cotado de forma unitária e total, em moeda corrente nacional (com aproximação de no máximo duas casas decimais), sendo o valor unitário em algarismo numérico, já incluso todos os fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, de forma a atender as especificações constantes neste Edital.

Parágrafo único - Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

b) Razão Social, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante (telefone, email, ...);

c) Processo Licitatório nº 15/2021, Pregão Presencial nº 001/2021;

# Instituto de Previdência Social do Município de Muzambinho

PRC Nº 15/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

d) Os serviços técnicos especializados deverão ser iniciados a partir do dia 01/02/2021;

**e) Local de prestação dos serviços: Os serviços serão prestados in loco, uma vez por semana ou mais de acordo com a necessidade dos serviços a serem executados no IPREM - no endereço Avenida Afonso Pena - 491, Centro, MUZAMBINHO.**

f) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;

**8.3 -** Os valores a serem propostos são de preço por item. Nos valores propostos já deverão encontrar-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços descritos no objeto da presente licitação;

**8.4 -** É vedado a empresa licitante colocar em sua Proposta de Preços mais de uma opção de preço por item.

**8.5 -** Os valores a serem utilizados nesta licitação deverão estar expressos moeda nacional (REAL), limitando-se a indicação em duas casas após a vírgula. Ex.: 0,01.

## **9 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**9.1 -** Abertos os envelopes de Propostas de Preços, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**9.1.1 -** Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar as propostas das MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL de MENOR PREÇO e as demais propostas das MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL que tenham apresentado valor em percentuais sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) acima daquela de menor preço para participarem dos lances verbais.

**9.1.2 -** Se não houver no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas, respeitando a ordem de participação.

**9.1.3 -** No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate, serão utilizados sucessivamente os seguintes critérios:

**a)-** preferência à contratação de ME, EPP ou MEI por força do contido no art. 44, caput, Lei Complementar 123/06 e art. 47 da LCP 147/14;

**b)-** aqueles definidos no art.3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93;



# Instituto de Previdência Social do Município de Muzambinho

---

PRC N° 15/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021

c)- sorteio, em sessão pública, para o qual todos os proponentes serão convocados.

**9.1.4** - Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o (a) pregoeiro (a) poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis para o recebimento de novas propostas.

## **9.2 - LANCES VERBAIS**

**9.2.1** - Aos licitantes classificados na forma dos itens 9.1.1 e 9.1.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor desconto e os demais.

**9.2.2** - Ocorrendo empate, será assegurada a preferência de contratação para as empresas que apresentaram o documento especificado no subitem 7.1.8 deste edital, declarando a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI.

**9.2.2.1** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar.

**9.2.2.2** - Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte maneira:

a) A microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte e MEI, que se enquadrarem na hipótese deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

**9.2.2.3** - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI satisfizer as exigências previstas neste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**9.2.2.4** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e MEI que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.2.2.1, será realizado, na própria sessão, sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

# Instituto de Previdência Social do Município de Muzambinho

---

PRC Nº 15/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

**9.2.3** - Ocorrendo o empate dos preços entre duas ou mais propostas apresentadas por empresas não consideradas ME, EPP ou MEI, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

**9.2.4** - Caso o licitante não queira ofertar lances, será excluído da fase de lances verbais e será mantido o valor da proposta ou de seu último lance para efeito da classificação final.

**9.2.5** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes nas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93.

## **9.3 - JULGAMENTO**

**9.3.1** - O Critério de Julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**. Os itens são os constantes no **Anexo I** deste edital.

**9.3.2** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro verificará a conformidade das propostas de Preços com os requisitos formais e materiais do edital e ao atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas no edital e seus Anexos, examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo, decidindo motivadamente a respeito.

**9.3.3** - Casos não se realizem lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO POR ITEM.

**9.3.4** - Havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital, e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, poderá ser aceita.

**9.3.4.1** - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor desconto.

**9.3.5** - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**9.3.6** - Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**9.3.7** - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**9.4** - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

# Instituto de Previdência Social do Município de Muzambinho

---

PRC Nº 15/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

**9.5** - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, ao licitante que tiver sua proposta desclassificada em todos os itens, o envelope - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" - inviolado, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## **10 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)**

**10.1** - A habilitação das proponentes licitantes far-se-á pela verificação da regularidade dos seus respectivos documentos, que deverão estar contidos no ENVELOPE N.º 02.

**10.2** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, do Pregoeiro ou da sua equipe de apoio, desde que acompanhadas dos originais para conferência.

**10.3** - Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário, não estando obrigado a serem autenticados;

**10.4** - Não serão aceitos documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras, bem como aqueles que não atenderem as exigências deste edital e, ainda, serão considerados inservíveis os protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste capítulo;

**10.5** - Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes;

**10.6** - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

**10.7** - Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido, exceto os originais, se substituídos por cópias autenticadas.

**10.8** - O IPREM - reserva-se o direito de analisar a credibilidade dos documentos apresentados mediante a solicitação de novos documentos da licitante e/ou através de sindicâncias e auditorias.

### **10.9 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo e alterações, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; os objetos sociais deverão prever a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

# Instituto de Previdência Social do Município de Muzambinho

PRC Nº 15/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

c) Documento equivalente no caso de licitante considerado Micro Empreendedor Individual (MEI) segundo definição do Art. 18-A e seguintes da Lei Complementar 123/2006 sujeito a comprovação pela comissão de licitação.

**OBSERVAÇÃO:** Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c" não precisarão contar do Envelope nº02 - "Documentação de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

## **10.10 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante, com data de emissão anterior a data da entrega das propostas de no máximo 90 (noventa) dias;

a.a) Para fins da comprovação acima, entende-se por sede o principal estabelecimento da empresa (a matriz).

## **10.11 - DECLARAÇÕES:**

a) Declaração em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 acrescido pela Lei nº 9.854/99, conforme modelo apresentado no **Anexo VI**.

## **10.12 - REGULARIDADE FISCAL:**

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

b) Certidão de Regularidade de Situação ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF;

c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, comprovando sua regularidade com a Fazenda Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº. 1751 de 02 de outubro de 2014;

d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante;

e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;

## **10.13 - REGULARIDADE TRABALHISTA**

a) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa do Poder Judiciário da Justiça do Trabalho, na forma do art. 29, V, da Lei 8.666/93, com a redação dada pela lei 12.440/2011;

**OBSERVAÇÕES:** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, conforme dispõe a Lei Complementar 123/06.

# Instituto de Previdência Social do Município de Muzambinho

PRC Nº 15/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, o Pregoeiro concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

## **10.14 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa licitante, mediante a apresentação de no mínimo 1 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com cópia de contrato equivalente, demonstrando a experiência na execução de serviços de CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES OU DE COMPLEXIDADE SUPERIOR ao objeto licitado.

a.1) O atestado deverá constar os dados contratuais dos serviços, e especificação do serviço desenvolvido e responsabilidade do profissional.

b) Relação contendo o nome e formação de cada profissional que executará os serviços objeto desta licitação, pertencentes ao quadro permanente da licitante.

b.1) Para a comprovação de que a equipe técnica pertence ao quadro permanente da empresa licitante, deverá ser apresentado um dos documentos relacionados abaixo:

1) Vínculo empregatício: Cópia da ficha de Registro de Empregados - RE e ou do Livro de Registro de Empregados, onde conste a contratação do profissional e identificação da empresa licitante, ou ainda, da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

2) Vínculo Societário: Cópia do Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado.

3) Cópia do Contrato de Prestação de Serviço, firmado entre a licitante e o profissional técnico indicado.

4) Caso o responsável técnico indicado não faça parte do quadro da empresa de nenhuma das formas indicadas acima, a empresa deverá declarar que, se efetivada a contratação, após a assinatura do contrato e antes do início da execução dos serviços, o profissional indicado será incluído no quadro permanente com vínculo empregatício, se comprometendo, por meio da juntada de um dos documentos acima, antes da assinatura do contrato, comprovar que este profissional pertence ao quadro técnico da empresa.

## **11 - RECURSOS**

# Instituto de Previdência Social do Município de Muzambinho

PRC Nº 15/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

**11.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.1.1.** O Pregoeiro poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

**11.2** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**11.3** - Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza devem ser protocolados na sede do IPREM, localizado na Avenida Afonso Pena 491 - Centro, MUZAMBINHO, das 08:00 até as 12:00 ou das 09:00 às 16:00, MUZAMBINHO, em dias úteis, sendo recebido, examinado e submetido à autoridade competente, que decidirá sobre sua pertinência.

**11.4** - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**11.5** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6** - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no site oficial do e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

## **12 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO.**

**12.1** - Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**12.2** - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

**12.3** - Homologado o resultado da licitação, será convocado o interessado para, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação, proceder à assinatura do contrato, conforme minuta do **Anexo VII**, o qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**12.3.1.** O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

**12.3.2.** A recusa injustificada do vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das

# Instituto de Previdência Social do Município de Muzambinho

PRC Nº 15/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

**12.3.3.** É facultado à Autarquia, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**12.4** - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **13 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**13.1** - A vigência do Contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

## **14 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO**

**14.1** - O IPREM, através de representante, exercerá a fiscalização do Contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**14.1.1** - As exigências e a atuação da fiscalização pelo IPREM em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

**14.2** - O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data da prestação dos serviços, acompanhado da nota fiscal e demais certidões negativas de débitos para com a Receita Federal, FGTS e Trabalhistas, devidamente atualizadas.

**14.2.1** - A empresa licitante vencedora deverá manter atualizada a sua documentação no IPREM.

**14.2.2** - Sobre a nota fiscal/fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda **optante pelo SIMPLES**, deverá apresentar junto com a nota fiscal/fatura, cópia do comprovante respectivo.

**14.3** - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias, abaixo especificadas, constantes no orçamento do exercício de 2021, e nos anos vindouros e/ou caso o contrato seja prorrogado pelas dotações orçamentárias subsequentes, que venham a substituir a seguinte dotação:

# Instituto de Previdência Social do Município de Muzambinho

PRC Nº 15/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

03001001.0927200422.104  
de previdência.

**Manutenção das Atividades do regime próprio**

## **15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1** - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo IPREM, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

**15.1.1** - Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**15.1.2** - Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

**15.1.3** - suspensão temporária do direito de licitar com o IPREM.

**15.1.4** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no prazo 02 (dois) anos.

**15.2** - A multa poderá ser aplicada após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

**15.2.1** - Recusa em assinar o contrato, multa de 10% (dez por cento) do valor total estimado;

**15.2.2** - Recusa de entregar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total estimado;

**15.2.3** - Prestação dos serviços em desacordo com as especificações, multa de 10% (dez por cento) do valor total estimado.

**15.2.4** - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor estimado da Licitação.

**15.3** - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**15.4** - A recorrência a partir de 03 ocorrências comprovadas ensejará a rescisão unilateral do contrato por parte da Administração.

## **16 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**16.1** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

**16.1.1** - Retardarem a execução do pregão;

**16.1.2** - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;



# Instituto de Previdência Social do Município de Muzambinho

---

PRC Nº 15/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

**16.1.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **17 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das PROPOSTAS DE PREÇOS como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

**17.2** - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**17.3** - É vedado à contratada sub-contratar total ou parcialmente o serviços.

**17.4** - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesses públicos, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**17.5** - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**17.6** - **HAVENDO INDÍCIOS DE CONLUÍO ENTRE OS LICITANTES OU DE QUALQUER OUTRO ATO DE MÁ-FÉ, O IPREM COMUNICARÁ OS FATOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, PARA AS PROVIDÊNCIAS DEVIDAS.**

**17.7** - Todas as partes deste Edital são complementares entre si, de tal modo que qualquer detalhe que mencione em uma delas considerar-se-á especificado e válido para todas as demais e, fazendo parte integrante deste todo, seguem anexos contendo:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II** - Modelo de declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno

Porte;

**ANEXO III** - Modelo de Credenciamento Procuração;

**ANEXO IV** - Modelo de declaração de Ciência de Ciência de Cumprimento de requisitos de Habilitação;

# Instituto de Previdência Social do Município de Muzambinho

---

PRC N° 15/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021

**ANEXO V** - Modelo de Proposta de Preços;

**ANEXO VI** - Modelo da Declaração de cumprimento do disposto no Inciso  
XXXIII do Art. 7° da Constituição Federal;

**ANEXO VII** - Minuta do Contrato;

**ANEXO VIII** - Declaração de ausência de servidor municipal em quadro  
funcional.

**17.8** - Informações complementares que visam obter maiores  
esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas através do e-  
mail ipremmuzambinho@hotmail.com

MUZAMBINHO, ..... de 2021.

---

Alexandra Salomão Helena Nandi  
DIRETORA EXECUTIVA

# Instituto de Previdência Social do Município de Muzambinho

PRC Nº 15/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO.**

**Unid. Requisitante:** Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Município de Muzambinho.

### AVALIAÇÃO DE PREÇOS

O Instituto de Previdência Social do Município de MUZAMBINHO.- realizou pesquisa de preços de mercado junto a empresas do ramo, apurando-se o valor médio estimado conforme planilhas de custos abaixo:

ITEM	PRODUTO ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	V. UNITÁRIO ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
01	ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO MUNICIPAL.	12	Serviço /Mês	R\$ 4.783,33	R\$ 57.399,96
<b>TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$</b>

### SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PELA CONTRATADA

#### ➤ ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA:

##### 1) Legislação:

- Projeto de Lei de INSTITUIÇÃO/CRIAÇÃO de regime próprio e Instituto ou Fundo de Previdência;
- Projeto de Lei de REESTRUTURAÇÃO do Instituto de Previdência;
- Projeto de Lei de ADEQUAÇÃO da Lei Municipal às Leis Federais;

##### 2) Assessoria na Gestão Administrativa:

- Organização e gestão do Instituto de acordo com o Ministério da Economia e Previdência Social; (Lei 9.717/1998 - Portaria 402/2008).
- Orientação quanto ao cumprimento à resolução do Conselho Monetário Nacional. Resolução nº. 3.922/2010 e posteriores;
- No estudo dos pedidos de benefícios de aposentadorias de acordo com a Legislação Municipal e Federal;
- Na formalização e Preenchimento das Certidões de Tempo de Contribuição - Portaria 154/2008 do MPAS.
- Assessorando no preenchimento e envio ao Ministério da Previdência Social, dos demonstrativos de receitas e despesas;
- DIPR; demonstrativo de repasse e parcelamento.

# Instituto de Previdência Social do Município de Muzambinho

PRC Nº 15/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

- g). DAIR: Investimento, fluxo financeiro, rentabilidade e valor aplicado;
- h). Comprovantes de repasse: comprovante que as contribuições, e parcelamento foram repassados ao RPPS. Ambos bimestralmente;
- i). No estudo sobre a aplicação das alíquotas de contribuição dos servidores ativos, inativos, pensionistas em conformidade com a legislação;
- j). No cumprimento à Portaria nº. 402 do MPAS (extrato individual para o segurado);
- l). Assessorar para estabelecimento do convênio da Prefeitura com o Ministério da Economia e Previdência Social para viabilizar a compensação previdenciária (Lei 9.796/99);
- m). Assessorando na operacionalização da compensação previdenciária
- n). Reunindo quando necessário com os Servidores e Câmara Municipal;
- o). Assessorando na atualização do banco de dados dos Segurados ativos e inativos através de recadastramento;
- p). Acompanhar as informações com relação ao banco de dados dos segurados para realização do cálculo atuarial;
- q). Análise do cálculo e assessoramento na sua aplicação, atendendo a portaria 403/2008 do MPAS;
- r). Informação sobre as novas normas dos órgãos reguladores do RPPS;
- s). realizar cálculo dos benefícios em todas as suas modalidades; t). Assessorar e Formalizar Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários não repassados pelo Ente aos RPPS, de acordo com a Portaria 402/2008;
- u). Estudo e formalização do Demonstrativo da Política de Investimentos (DPIN) juntamente com o Conselho e Comitê de Investimentos do Instituto;
- v). Assessorar o contador do RPPS no preenchimento do Demonstrativo Contábil.

### **3).Concessão de Benefícios:**

- a). Na análise e concessão dos benefícios ao segurado:

- ✓ Aposentadoria por invalidez
- ✓ Aposentadoria compulsória
- ✓ Aposentadoria por idade
- ✓ Aposentadoria por tempo de contribuição
- ✓ Aposentadoria Especial

#### **Dos Dependentes:**

- ✓ Pensão por morte

- b). Na fórmula e cálculo dos benefícios;
- c). Na elaboração de Portarias de acordo com a Instrução Normativa 004/2004 e 003/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

# Instituto de Previdência Social do Município de Muzambinho

---

PRC Nº 15/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

- d). Na montagem dos Processos e dos respectivos anexos (I.N 004/2014, 003/2011 do TCEMG);
- e). Orientando na formalização do parecer jurídico na concessão dos benefícios de aposentadorias e pensões;
- f). No encaminhamento e acompanhamento dos processos ao Tribunal de Contas através do "FISCAP".
- G). Cumprimento da Instrução Normativa do TCEMG nº. 0004 de 10/12/2014

**Justificativa de necessidade e aplicação:** Considerando que o IPREM não possui em seu quadro de pessoal profissional especializado em serviços previdenciários que possa fazer a defesa de seus interesses, bem como atuar no âmbito administrativo, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos para assessoria e consultoria em regime próprio de previdência dos servidores públicos municipais, com o propósito de atender a todas as necessidades do IPREM.

**Condições de Validade da Proposta:** de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**Fiscalização:** A fiscalização do contrato será exercida pelo Diretor Geral do IPREM.

**Forma de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente no prazo de até 30 (trinta) dias dos serviços prestados, acompanhado da respectiva nota fiscal devidamente visada pelos responsáveis, juntamente com as Certidões Negativas de Débitos para com o INSS, FGTS e Trabalhistas devidamente atualizadas.

**Condições e prazo de realização do serviço:** TOTAL, em 30 (trinta) dias após a Emissão da Ordem de Serviço.

**Local de prestação dos serviços:** IPREM, localizado na Avenida Afonso Pena 491 - Centro, MUZAMBINHO-MG.

**Obrigações do (a) Contratado (a):**

- a) entregar e dar garantia para os serviços nos locais determinados e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do contrato;
- b) fornecer juntamente com a prestação dos serviços toda a sua documentação fiscal;
- c) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos serviços a si adjudicado, inclusive frete e seguro desde a origem até sua entrega no local de destino;

# Instituto de Previdência Social do Município de Muzambinho

PRC Nº 15/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

**d)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**e)** providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;

**f)** aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;

#### **Obrigações da Administração:**

**a)** comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

**b)** fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATANTE para fins de supervisão;

**c)** efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Sétima do Contrato.

**Sanções administrativas:** - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo IPREM, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- advertência, que será aplicada sempre por escrito;

- multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

- suspensão temporária do direito de licitar com o IPREM;

- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA no prazo de 02 (dois) anos.

- A multa poderá ser aplicada após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

- recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto;

- recusa de entregar o objeto, multa de 10 (dez por cento) do valor estimado;

- entrega de material ou produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto.

- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### **EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

- A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

- Retardarem a execução do pregão;

# Instituto de Previdência Social do Município de Muzambinho

---

PRC Nº 15/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **Outras informações:**

### **CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

Para aceitação da proposta o pregoeiro considerará as características do produto ofertado e sua conformidade com as especificações do edital, o prazo e local de entrega, preços e demais requisitos formais e materiais da oferta.

### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Para julgamento e classificação das propostas o pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de **MENOR PREÇO GLOBAL**, com ou sem apresentação de lances, e as demais em ordem crescente.

---

DIRETORA EXECUTIVA

# Instituto de Previdência Social do Município de Muzambinho

PRC N° 15/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021

"MODELO"

ANEXO II

(Papel timbrado da empresa)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° ..... /2021.

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ no  
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade no  
..... e do CPF no ....., **DECLARA**, para os  
devidos fins, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da  
lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como  
microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do  
tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei  
Complementar n° 123, de 14/12/2006, sendo enquadrada como:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3° da Lei  
Complementar no 123, de 14/12/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3°  
da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações  
constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n°. 123, de  
14 de dezembro de 2006.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

Obs.: Este documento serve para cumprir a exigência do item 7.1.8, e  
deve ser apresentado FORA DOS ENVELOPES.



# Instituto de Previdência Social do Município de Muzambinho

PRC Nº 15/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

## **ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa), CNPJ n.º, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao IPREM (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura.

**RECONHECER FIRMA(S) .**

**Obs.: Este documento serve para cumprir a exigência do item 7.1.1, e deve ser apresentado FORA DOS ENVELOPES.**

# Instituto de Previdência Social do Município de Muzambinho

---

PRC N° 15/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021

"MODELO"

ANEXO IV

(Papel timbrado da empresa)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° ..... /2021.

## DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa ....., CNPJ n° .....,  
com sede em .....(endereço completo), por intermédio de  
seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no  
inciso VII do art. 4° da Lei n°10.520/2002 e para os fins do PREGÃO n°  
...../2021, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de  
habilitação exigidos no Edital.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

Obs.: Este documento serve para cumprir a exigência do item 7.1.7, e  
deve ser apresentado FORA DOS ENVELOPES.

# Instituto de Previdência Social do Município de Muzambinho

PRC N° 15/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021

“MODELO”

**ANEXO V**

(Papel timbrado da empresa)

PREGÃO N ° .../2021

PROCESSO N ° PRC .../2021

Razão Social

CNPJ

Endereço

Telefone/Fax

E-mail

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO..**

## ESPECIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO GERAL

ITEM	SERVIÇOS ESPECIFICAÇÃO	QTD	Unid.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01		12	Serviço/mês		
VALOR TOTAL					

**Prazo de Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias;

**Prazo de início de prestação dos serviços:** Os serviços devem iniciar-se no dia 01/01/2021;

**Local de Prestação dos serviços:** Os serviços serão prestados in loco no IPREM, localizado na Avenida Afonso Pena, 491 - Centro MUZAMBINHO.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

Obs.1: Este documento serve para cumprir a exigência do item 8.2, Documentos de Proposta - ENVELOPE N.º 1.

# Instituto de Previdência Social do Município de Muzambinho

PRC N° 15/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021

**"MODELO"**

**ANEXO VI**

(Papel timbrado da empresa)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N°. /2021.

## DECLARAÇÃO

.....  
....., inscrita no CNPJ  
n°....., por intermédio de  
seu representante legal o (a) Sr  
(a)....., Portador (a)  
da Carteira de Identidade n°.....  
e do CPF n°.....,  
**DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inc. V do art. 27 da  
Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854,  
de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n° 4.358, de  
05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis  
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos,  
na condição de aprendiz ( ).

Local e data,

**Assinatura do Representante Legal**

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Obs.: Este documento serve para cumprir a exigência do item 10.11,  
Documentos de Habilitação - ENVELOPE N.º 2.

# Instituto de Previdência Social do Município de Muzambinho

PRC N° 15/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021

## ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° .....

Processo PRC n° .....

PRG n° .....

.....  
.....  
.....  
.....

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n°. ...., com sede na Avenida Afonso Pena, 491 - Centro, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ...., na qualidade de Diretor(a) Executivo(a) do IPREM, portador da cédula de identidade RG n°. ...., expedida ..... e inscrito no CPF sob o n°. ...., e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n°. ...., com sede ....., ....., bairro, cidade ....., estado de Minas Gerais, neste ato representada por....., portador da cédula de identidade RG n°. ...., expedida .....e inscrito no CPF sob o n°. ...., doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n° ...../2021, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, em conformidade com as disposições da Lei n° 10.520, de 17.07.2002, c/c a Lei n° 8.666, de 21.06.93, mais as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

O Contrato tem por objeto a .....

### CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A prestação dos serviços processar-se-á de forma parcelada, de acordo com as necessidades do IPREM, a contar da data de assinatura deste Contrato.

# Instituto de Previdência Social do Município de Muzambinho

PRC Nº 15/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

O contratado obedecerá durante a execução do contrato as normas e preceitos estabelecidos no instrumento convocatório.

A não observância pelo contratado de qualquer uma das condições de execução do objeto deste contrato, a sujeitará as penalidades previstas na cláusula décima terceira deste contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO**

O valor total do Contrato é de R\$.....  
(.....) para a prestação dos serviços discriminados na Cláusula Terceira deste contrato e no instrumento convocatório do Pregão Presencial 001/2021, procedente do Orçamento do IPREM para o corrente exercício.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias, abaixo especificadas, constantes no orçamento do exercício de 2021, e nos anos vindouros e/ou caso o contrato seja prorrogado pelas dotações orçamentárias subseqüentes, que venham a substituir a seguinte dotação:

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias da prestação dos serviços e da emissão da(s) nota(s) fiscal(is), de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do IPREM, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

Parágrafo Único - No ato da assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá fornecer ao IPREM, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

## **CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente contrato terá como vigência \_\_\_/\_\_\_/2021 até \_\_\_/\_\_\_/2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

# Instituto de Previdência Social do Município de Muzambinho

PRC Nº 15/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65, da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

O contrato prorrogado, na modalidade de "ADITIVO), será atualizado corrigindo-se pela variação do INPC acumulado nos últimos 12 meses.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

Cabe a contratante, a seu critério e através de um representante nomeado pelo IPREM, exercer a fiscalização sobre a prestação dos serviços, quando de seu recebimento, recebendo-os provisoriamente e definitivamente consoante o disposto no inciso II, alíneas "a" e "b" do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Será de inteira responsabilidade da Contratada a execução do objeto constante da cláusula terceira, conforme previsão do Termo de Referência, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no edital do Pregão Presencial nº ..../2021 e na Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital do Pregão Presencial nº ..../2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao IPREM, em todo caso, a rescisão unilateral.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DISSOLUÇÃO**

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**

# Instituto de Previdência Social do Município de Muzambinho

PRC Nº 15/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

Os débitos da Contratada para com o IPREM, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução, na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

Ficam expressamente reconhecidos os direitos que ensejam a rescisão administrativa por parte da Contratante, em caso de inexecução total ou parcial deste Contrato, por parte da Contratada, infringindo ao Art. 78, da Lei nº 8.666/93, assegurados todos os direitos previstos em Lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Muzambinho/MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

Por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do  
Município de Muzambinho, .... de ..... de 2021.

---

**CONTRATANTE**

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:



# Instituto de Previdência Social do Município de Muzambinho

PRC Nº 15/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

## “MODELO” ANEXO VIII

(em papel timbrado da empresa licitante)

### DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR MUNICIPAL EM QUADRO FUNCIONAL

#### D E C L A R A Ç Ã O

A ..... empresa  
.....,  
inscrita no CNPJ sob o nº ..... e Inscrição  
Estadual nº ....., com sede na Rua  
....., na cidade de.....,  
CEP....., neste ato, representada pelo (sócio-proprietário,  
titular) ....., DECLARA, sob as penas da Lei, de  
que não há em seu quadro funcional (como funcionários, proprietários ou  
diretores), qualquer servidor municipal ou dirigente de órgão ou entidade  
contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no artigo  
9º, inciso III, da Lei no 8.666/93.

Local e Data

(NOME , CPF E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL)

Obs.: Este documento serve para cumprir a exigência do item 7.1.11, e  
**deve ser apresentado FORA DOS ENVELOPES.**